

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social,
da Família e da Criança

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 7 de Novembro de 2005 pela autoridade eclesiástica competente e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 5 à inscrição n.º 14/83, a fls. 101 e 101 v.º do livro n.º 1 das irmandades da misericórdia, e considera-se efectuado em 17 de Novembro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde;

Sede — Mangualde.

14 de Julho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000211904

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica, mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida em 28 de Julho de 2004 no Centro Distrital de Santarém.

O registo foi lavrado, provisoriamente, pela inscrição n.º 02/06, a fls. 136 e 136 v.º do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 19 de Julho de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo, em 3 de Julho de 2006, pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de Santa Maria;

Sede — freguesia de Achete, Santarém;

Fins — contribuir para a formação integral de todos os paroquianos, colaborando com os serviços públicos competentes e outras instituições particulares, no espírito de solidariedade humana, cristã e social.

14 de Julho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000211902

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 39/2006, a fls. 49 v.º e 50 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 4 de Março de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação da Casa do Povo de Jagueiros;

Sede — lugar do Assento, freguesia de Jagueiros, Felgueiras;

Fins — promover a integração social e comunitária dos grupos sociais desfavorecidos, ou vulneráveis da população, em especial: idosos, deficientes, jovens e crianças. Secundariamente: promover e dinamizar acções de carácter cultural, recreativo e desportivo;

Admissão de sócios — podem ser associados: os sócios já inscritos à data de entrada em vigor dos estatutos; pessoas singulares maiores de 18 anos de idade, que manifestem o desejo de o serem; e as pessoas colectivas que se inscrevam como tal, através dos órgãos que a representem e as vinculem legalmente;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados: os que pedirem a sua exoneração; deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 14.º

Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000211901

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 38/2006, a fls. 48 v.º e 49 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 29 de Março de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Flor do Tâmega para Apoio a Deficientes;

Sede — Quinta da Trindade, lote 58, lojas 1 e 2, Chaves;

Fins — promover, principalmente no seio dos deficientes recuperáveis, todo e qualquer tipo de trabalho sempre que possível e conveniente em colaboração com outras entidades;

Admissão de sócios — podem ser associados todas as pessoas singulares maiores de dezoito anos e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados: os que pedirem a sua exoneração; deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 12.º

17 de Julho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000211900

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 40/2006, a fls. 50 v.º e 51 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 21 de Janeiro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — APCB — Associação de Paralisia Cerebral de Braga;

Sede — Rua de Feliciano Ramos, 10, Braga;

Fins — a prevenção, habilitação, participação, inclusão social, e apoio à família da pessoa com paralisia cerebral, situações neurológicas afins e outras;

Admissão de sócios — são associados as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que queiram e sejam inscritos como associados;

Exclusão de sócios — a qualidade de associado perde-se: na sequência de processo disciplinar com fundamento em conduta gravemente violadora das disposições estatutárias e regulamentares que afectem o prestígio e ou bom nome da Associação, ratificada pela assembleia geral; por falta de pagamento de quotas e demais encargos devidos, por dois ou mais anos consecutivos; por solicitação do próprio associado, apresentada à direcção; por extinção da personalidade jurídica do associado.

17 de Julho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000211899